

Reconhecimento da paternidade socioafetiva *post mortem* e seus efeitos patrimoniais na sucessão hereditária

Recognition of post-mortem socio-affective paternity and its patrimonial effects on hereditary succession

Reconocimiento de la paternidad socioafectiva *post-mortem* y sus efectos patrimoniales en la sucesión hereditária

Recebido: 23/11/2023 | Revisado: 06/12/2023 | Aceitado: 07/12/2023 | Publicado: 09/12/2023

Ludmila de Souza Rodrigues e Silva

ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-0554-424X>

Faculdade de Tecnologia de Teresina, Brasil

E-mail: ludmila_bratz@hotmail.com

Roberta de Brito Mota

ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-5654-849X>

Faculdade de Tecnologia de Teresina, Brasil

E-mail: robertamyllena@gmail.com

Ana Carolinna Barros e Silva

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-1568-3451>

Faculdade de Tecnologia de Teresina, Brasil

E-mail: profcarolinnabarros@gmail.com

Jane Karla de Oliveira Santos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1276-9426>

Faculdade de Tecnologia de Teresina, Brasil

E-mail: professor21@cet.edu.br

Daniel Carvalho Sampaio

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-2497-0953>

E-mail: danielcsampaio1985@gmail.com

Faculdade de Tecnologia de Teresina, Brasil

Vanessa Nunes Barros Mendes Sampaio

ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-6491-2251>

Faculdade de Tecnologia de Teresina, Brasil

E-mail: vanesssanbm@gmail.com

Resumo

Este estudo aborda como temática uma nova forma de exercício de paternidade, ou seja, a paternidade advinda da convivência e do afeto, despida de laços genéticos e consanguíneos: a Paternidade Socioafetiva. O objetivo consiste em analisar os efeitos patrimoniais do reconhecimento da paternidade socioafetiva *post mortem* e seus reflexos na sucessão hereditária. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa bibliográfica de caráter exploratório-descritivo, cujos métodos de abordagem são o dedutivo e qualitativo. A coleta de dados é composta por fontes secundárias, incluindo a legislação, a doutrina e a jurisprudência, preferencialmente, extraídas de mídias digitais, como sites oficiais, repositórios de artigos eletrônicos e sistemas de consulta de documentos jurídicos. A análise e o tratamento de dados ocorreram por meio da técnica de análise de conteúdo. Os resultados demonstram que o reconhecimento da paternidade socioafetiva é possível mesmo após a morte, desde que se atendam aos requisitos de afetividade e estado de posse de filho, devidamente comprovados em processo judicial destinado aos herdeiros. Esse reconhecimento possibilita a inclusão em registro civil do nome do falecido e, conseqüentemente, geram efeitos patrimoniais sucessórios, tendo o filho socioafetivo direito a parte da herança lhe couber. Conforme jurisprudência é tendência o reconhecimento da paternidade socioafetiva, baseando-se em preceitos constitucionais e dispositivos do Código Civil de 2002, pois não há legislação específica. Conclui-se, que ao ser reconhecida a paternidade socioafetiva, serão equiparados os direitos de ambos os filhos: os do coração e os consanguíneos.

Palavras-chave: Paternidade; Socioafetiva; Reconhecimento; *Post Mortem*.

Abstract

This study addresses as its theme a new form of paternity, that is, paternity arising from coexistence and affection, devoid of genetic and consanguineous ties: Socio-Affective Paternity. The objective is to analyze the patrimonial effects of recognizing post-mortem socio-affective paternity and its effects on hereditary succession. Methodologically, this is a bibliographical research of an exploratory-descriptive nature, whose approach methods are deductive and qualitative. Data collection consists of secondary sources, including legislation, doctrine and

jurisprudence, preferably extracted from digital media, such as official websites, electronic article repositories and legal document consultation systems. Data analysis and processing occurred using the content analysis technique. The results demonstrate that the recognition of socio-affective paternity is possible even after death, as long as the requirements of affection and state of possession of the child are met, duly proven in a judicial process aimed at the heirs. This recognition makes it possible to include the name of the deceased in the civil registry and, consequently, generate inheritance effects, with the socio-affective child having the right to part of the inheritance that belongs to him. According to jurisprudence, the recognition of socio-affective paternity is a trend, based on constitutional precepts and provisions of the 2002 Civil Code, as there is no specific legislation. In conclusion, when socio-affective paternity is recognized, the rights of both children will be equalized: those of the heart and blood relatives.

Keywords: Fatherhood; Socio-affective; Recognition; Post mortem.

Resumen

Este estudio aborda como tema una nueva forma de paternidad, es decir, la paternidad surgida de la convivencia y del afecto, desprovista de vínculos genéticos y consanguíneos: la Paternidad Socio-Afectiva. El objetivo es analizar los efectos patrimoniales del reconocimiento de la paternidad socioafectiva post mortem y sus efectos sobre la sucesión hereditaria. Metodológicamente, se trata de una investigación bibliográfica de carácter exploratorio-descriptivo, cuyos métodos de abordaje son deductivos y cualitativos. La recolección de datos consiste en fuentes secundarias, incluyendo legislación, doctrina y jurisprudencia, preferentemente extraídas de medios digitales, como sitios web oficiales, repositorios electrónicos de artículos y sistemas de consulta de documentos legales. El análisis y procesamiento de los datos se produjo mediante la técnica de análisis de contenido. Los resultados demuestran que el reconocimiento de la paternidad socioafectiva es posible incluso después de la muerte, siempre y cuando se cumplan los requisitos de afección y estado de posesión del hijo, debidamente comprobados en un proceso judicial dirigido a los herederos. Este reconocimiento posibilita incluir el nombre del causante en el registro civil y, en consecuencia, generar efectos sucesorios, teniendo el hijo socioafectivo derecho a parte de la herencia que le corresponde. Según la jurisprudencia, el reconocimiento de la paternidad socioafectiva es una tendencia, basada en preceptos constitucionales y disposiciones del Código Civil de 2002, al no existir una legislación específica. En conclusión, cuando se reconozca la paternidad socioafectiva se igualarán los derechos de ambos hijos: los de los parientes cardíacos y consanguíneos.

Palabras clave: Paternidad; Socio-afectivo; Reconocimiento; Post mortem.

1. Introdução

Na atualidade, o Direito de Família vem incorporando métodos das ciências biológicas, como a genética, para confirmar a filiação biológica, sendo atualmente o DNA uma prova irrefutável no mundo jurídico da comprovação de paternidade. Na contramão das ações de reconhecimento de paternidade biológica, muitas vezes embasadas em litígios que se extingue com o resultado positivo do exame do DNA, o Direito de Família se depara com uma nova dinâmica de reconhecimento de paternidade que tem como fundamento elementos subjetivos, mas devidamente passíveis de comprovação, da convivência familiar e dos elos afetivos entre o pai ou a mãe e o filho (Fonseca, 2023).

Nesse contexto, esta pesquisa tem como tema a paternidade socioafetiva reconhecida após a morte e seus efeitos patrimoniais para aquele que permanece vivo. Portanto, o estudo atua tanto no ramo do Direito de Família, no que se refere ao reconhecimento da paternidade socioafetiva, como permeia os pressupostos e fundamentos do Direito Sucessório, abrangendo de forma transversal os direitos e garantias constitucionais e o Direito Civil. Neste caso, o objeto de estudo consiste na análise dos requisitos para o reconhecimento da paternidade socioafetiva após a morte do *de cuius* e seus efeitos patrimoniais na sucessão hereditária.

O objetivo geral consiste em analisar os efeitos patrimoniais do reconhecimento da paternidade socioafetiva *post mortem* e seus reflexos na sucessão hereditária. Os objetivos específicos são: identificar os requisitos legais que configuram a paternidade socioafetiva; verificar as consequências jurídicas do reconhecimento da paternidade socioafetiva *post mortem* do *de cuius*; analisar os efeitos do reconhecimento da paternidade socioafetiva nos direitos sucessórios dos herdeiros biológicos e socioafetivos.

Esta pesquisa busca de forma sistematizada o conhecimento científico acerca da paternidade socioafetiva e seus efeitos patrimoniais sucessórios considerando a realidade jurídica, a qual é influenciada por relações político-ideológicas,

socioculturais, econômicas e éticas. Para tanto, norteia-se pelo seguinte problema de pesquisa: Como se configuram os requisitos para reconhecimento da paternidade socioafetiva *post mortem* do *de cuius* e seus reflexos na sucessão hereditária?

Os motivos para a escolha do tema decorrem das mudanças geradas nos núcleos familiares e ao Direito de Família, o envolvimento de temas transversais e integração com outros ramos do direito, como o Direito Sucessório, possibilidades de comparação entre paternidade socioafetiva *post mortem* e outros institutos como Adoções Póstumas. Ademais, o reconhecimento em vida não seria muito questionável. Porque o pai ou a mãe estão vivos para declarar e satisfazer sua vontade de forma extrajudicial. Após a morte, o reconhecimento da paternidade socioafetiva acarreta novos desafios jurídico-sociais.

Dessa forma, estabeleceu-se a seguinte hipótese: o reconhecimento da paternidade socioafetiva parte do pressuposto de que o vínculo afetivo oriundo da convivência familiar é tão significativo juridicamente na relação pai ou mãe e filho do quanto a mera vinculação biológica. Assim, comprovado o vínculo socioafetivo, o reconhecimento da paternidade socioafetiva segue as regras impostas para a filiação biológica. Portanto, ao ser reconhecida a paternidade socioafetiva *post mortem* do *de cuius* serão garantidos os direitos sucessórios do(a) filho(a) não biológico.

Diante do exposto, a estrutura deste artigo envolve as seguintes partes: esta introdução que estabelece o objeto de estudo, objetivos, problemática, justificativa e hipótese; os materiais e métodos, caracterizando os meios e métodos de formalização da pesquisa científica; os resultados e discussão, que aborda os achados oriundos da legislação, doutrina e jurisprudência; as considerações finais e as referências.

2. Metodologia

2.1 Tipologia da Pesquisa

Este estudo é composto por pesquisa bibliográfica, exploratória e descritiva, consolidado através de uma revisão integrativa. Segundo Marconi e Lakatos (2021), a pesquisa bibliográfica é aquela composta por fontes secundárias, ou seja, obras de outros autores e pesquisadores, envolvendo posicionamento da doutrina, além da legislação e da jurisprudência.

A pesquisa exploratória para Gil (2019), constitui-se em um plano de trabalho com planejamento flexível que permite o conhecimento acerca do contexto do assunto e busca encontrar evidências para a solução da problemática. Nesse sentido, se propõe a gerar hipóteses de forma contextualizada que promovam o aprofundamento do tema e contribua significativamente para o alcance dos resultados e conclusões de modo a traçar o limiar para a realização de novas pesquisas.

De forma finalística, a pesquisa caracteriza-se como descritiva por procurar descrever um fenômeno acerca da atual realidade jurídica sob a perspectiva dos dados naturais, gerados sem interferências do pesquisador e baseado na descrição dos critérios e requisitos jurídico-sociais e ético-legais (Marconi & Lakatos, 2021).

Neste contexto, a pesquisa se desenvolve por meio de uma revisão de literatura integrativa, a qual consiste em um método que se fundamenta na síntese do conhecimento contemplando as principais ideias de pesquisas disponíveis sobre determinada temática por meio da aprendizagem baseada em evidências, de modo a identificar, analisar e sintetizar resultados de estudos independentes (Souza et al., 2010).

Nesse contexto, bastante utilizada na área da saúde, a revisão integrativa mostra-se eficiente no campo do direito por se basear em evidências e na abordagem rigorosa e sistemática do processo ou fenômeno em estudo. Portanto, utiliza-se a revisão integrativa como meio de traçar um panorama geral sobre o posicionamento de autores e pesquisadores acerca do tema em estudo com foco no alinhamento do conhecimento científico aos aspectos jurídicos práticos.

2.2 Métodos de Abordagem

Quanto ao método de abordagem da pesquisa faz-se uso do Método Dedutivo. Pois, este estudo procurar explicar o fenômeno jurídico-social, que neste caso são os efeitos sucessórios da paternidade socioafetiva, de modo a questionar o porquê

dos fatos ou situações próprias do ordenamento jurídico brasileiro valendo-se de premissas ou conclusões gerais obtidas por meio da análise das fontes de pesquisa, as quais são passíveis de aplicações em situações reais e particulares. Portanto, parte-se do geral para o particular (Marconi & Lakatos, 2021).

Como método de abordagem da problemática utilizou-se o qualitativo. Segundo Marconi e Lakatos (2021), método é o caminho ou meio para se alcançar os objetivos, sendo que o método qualitativo se caracteriza por uma representatividade não numérica dos fatos e informações, com a utilização de dados não-métricos e não estatísticos, explicando o fenômeno sem quantificar valores, ao contrário do que ocorre nas pesquisas quantitativas.

2.3 Cronologia da Pesquisa

Quanto ao período de realização da pesquisa, seguindo cronograma proposto no pré-projeto, a pesquisa ocorreu entre os meses de agosto a novembro/2023, incluindo elaboração, orientação, revisão, correção e conclusão. A revisão integrativa durante este período passou pelas fases previstas para a sua consolidação, conforme propõe Souza, Silva e Carvalho (2010), descritas a seguir:

1ª fase: elaboração da pergunta norteadora: realizada revisão do pré-projeto e ajustada a problemática da pesquisa envolvendo o estudo da paternidade socioafetiva e dos direitos sucessórios;

2ª fase: busca ou amostragem na literatura: realizou-se uma pesquisa na internet em site de buscas de citações de artigos, relatórios, livros on-line, revistas científicas, entre outros materiais. A busca foi realizada em diversos repositórios de pesquisa, através do link: <https://lapei.face.ufg.br/p/33889-repositorios-de-artigos-cientificos>, sendo selecionados 2 (dois) repositórios o Google Acadêmico selecionado pelo critério de acessibilidade e o Portal de Periódicos da Capes, por se um site oficial do Ministério da Educação/CAPES, disponível através do Gov.br, link de acesso: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php?>.

3ª fase: coleta de dados: consiste em extrair os dados dos artigos selecionados para gerar as informações condizentes aos achados e resultados da pesquisa, esta etapa se encontra descrita em subitem específico desta seção do artigo.

4ª fase: análise crítica dos estudos incluídos: refere-se à análise dos achados e resultados e da busca por evidências que fundamentem às respostas para a problemática em estudo e alcance dos objetivos propostos.

5ª fase: Discussão dos resultados: consiste na interpretação e síntese dos resultados e na comparação das evidências encontradas na revisão de literatura por meio das técnicas de análise de dados e do discernimento das pesquisadoras formulam-se a discussão da pesquisa, a qual encontra-se disposta no item 3(três), deste artigo, junto com os resultados.

Nesse sentido, para a concretização da pesquisa através de cada fase, acima especificadas, da revisão integrativa de literatura utilizou-se os instrumentos de coleta de dados identificados a seguir.

2.4 Instrumentos de Coleta de Dados

A coleta de dados, devido as próprias características da pesquisa bibliográfica, foi composta por fontes secundárias – legislação, doutrina e jurisprudência – preferencialmente, extraídas de mídias digitais, como sites oficiais, repositórios de artigos eletrônicos e sistemas de consulta de documentos jurídicos. Como técnica foi utilizado o fichamento com fichas resumos para organizar e destacar as informações mais relevantes.

2.5 Análise dos Dados

A análise dos dados foi realizada de forma crítico-reflexiva, buscando construir conhecimentos acerca do tema, tendo como ponto de partida as normativas e o posicionamento dos autores para se adentrar na realidade jurídica que envolve a paternidade socioafetiva e seus efeitos sucessórios. Para tanto, a análise de dados ocorreu por meio da Técnica de Análise de

Conteúdo, que segundo Bardin (2011), envolve a análise dos dados e informações obtidos por meio de mensagens e conteúdos baseada na dedução e nas inferências.

Portanto, esta pesquisa foi efetivada por meio da análise dos conteúdos disponíveis nos artigos e demais fontes selecionadas, através dos quais foi possível proporcionar a aprendizagem baseada em evidência de forma significativa por meio de metodologias ativas, que permitiram o levantamento bibliográfico de forma sistemática e integrada para a formulação do conhecimento científico.

2.6 Aspectos Éticos

Nesta pesquisa prezou-se por preceitos éticos direcionados ao posicionamento das pesquisadoras, ao uso adequado das fontes de pesquisa e toda dinâmica de obtenção e tratamento dos dados.

Assim, as pesquisadoras configuram-se como sujeitos e objeto da pesquisa qualitativa, mantendo-se neste caso como protagonistas do estudo, contribuindo com análises crítico-reflexivas e inferências que buscam a construção do conhecimento compatível com atual realidade jurídica-social, mas também, prezando a veracidade das informações, ideias e o posicionamento de cada obra/autor.

Quanto ao uso adequado das fontes de pesquisa, a elaboração do conteúdo científico pautou-se na citação fidedigna da obra/autor preservando os direitos autorais previstos Lei Nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Além disso, toda a dinâmica de obtenção e tratamento dos dados pautou-se em princípios Constitucionais, como os estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal de 1988 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e os princípios éticos da integridade científica como honestidade, confiabilidade, objetividade, cuidado, respeito, veracidade, responsabilidade, transparência, entre outros.

3. Resultados e Discussão

Os resultados e discussão da pesquisa possibilitam respostas para a problemática em questão e alcance dos objetivos propostos por meio das evidências científicas e jurídico-sociais encontradas na revisão integrativa de literatura.

Nesse sentido, visando a uma melhor disposição didático-pedagógica dos fatos e achados da pesquisa, subdividiu-se este item em 3 (três) pontos cruciais deste estudo: os requisitos para reconhecimento da paternidade socioafetiva *post mortem*; os efeitos patrimoniais do reconhecimento da paternidade socioafetiva após a morte do *de cuius*; e a jurisprudência acerca da paternidade socioafetiva e o reconhecimento *post mortem*.

Essa dinâmica de disposição dos resultados e discussão permite a construção do conhecimento científico envolvendo estudos relativos à legislação, a doutrina e a jurisprudência, envolvendo toda a seara do conhecimento jurídico-social sobre a paternidade socioafetiva, seu reconhecimento após a morte e os direitos sucessórios, como se demonstra a seguir.

4. Considerações Finais

Diante dos novos modelos de constituição do núcleo familiar e considerando que no mundo contemporâneo ainda é muito comum a “adoção à brasileira” entre pai ou mãe e filho(a) que passa toda uma vida no seio da família em situação de direitos e deveres isonômicos e de vínculo de convivência e de afeto semelhantes aos dos filhos biológicos, a paternidade socioafetiva *post mortem* torna-se um importante instrumento jurídico de equiparação dos direitos e obrigações dos filhos que nasceram do afeto e do carinho, mas que não foram reconhecidos em vida, como os filhos consanguíneos.

Nesse sentido, o reconhecimento da paternidade socioafetiva após a morte do *de cuius* é um importante aliado na efetivação dos direitos sucessórios daquele filho que não foi registrado em vida, mas que por afetividade possui vinculação

legal passível de comprovação mediante o Poder Judiciário. Para tanto, o reconhecimento da paternidade socioafetiva deve atender a requisitos como: afetividade e estado de posse de filho. Neste caso, alguns autores ressaltam como requisito o uso do sobrenome da família, mas a maioria da doutrina desconsidera esta necessidade.

O importante no reconhecimento da paternidade socioafetiva *post mortem* é estar presente o vínculo da convivência, o sentimento de pertencimento à família e a comprovação dessa relação efetivada em benefícios recebidos ao longo da vida tão iguais quanto dos filhos biológicos, como despesas com sustento e educação, mensagens, fotos e vídeos. Como o reconhecimento ocorre após a morte, obrigatoriamente, a paternidade socioafetiva requer processo judicial com ação distribuída em face dos herdeiros do *de cujus*. Convém ressaltar que por essa condição *post mortem* o desafio do requerente está no convencimento do juiz, portanto, é relevante o uso de provas contundentes e irrefutáveis do vínculo socioafetivo.

Constatou-se nesta pesquisa que há uma tendência em segunda instância de manter-se o reconhecimento da paternidade socioafetiva proferida em sentença judicial quando há comprovação a vinculação legal e quando se atende aos requisitos da paternidade socioafetiva. O embasamento legal para esse reconhecimento e, conseqüentemente, para a garantia dos direitos sucessórios equiparados aos dos filhos biológicos encontra-se respaldo nos direitos e garantias constitucionais e em dispositivos legais do Código Civil de 2002, supracitados ao longo deste trabalho.

Após o reconhecimento da paternidade socioafetiva, uma vez configurado como filho e ente do seio familiar, os efeitos patrimoniais serão os mesmos para ambos os filhos, socioafetivo e consanguíneos, uma vez que filho, não importando se decorrente da genética ou do coração, os direitos iguais estão garantidos desde o nascimento com vida até a sucessão hereditária.

A tendência atual é pelo reconhecimento da paternidade socioafetiva com vinculação legal, portanto, este fator dignifica tanto os filhos de famílias tradicionais formadas pelo homem, a mulher e os filhos, como os oriundos de várias outras formações familiares, como as monoparentais e as homoafetivas, de modo que mesmo após a morte, àquele que não foi garantido o direito de ser considerado filho em vida, mas que por afeto é tão filho quanto os biológicos, seja efetivado seus direitos sucessórios.

Convém ressaltar dois pontos relevantes: o pai ou mãe socioafetivo também tem seus direitos garantidos por vinculação ao filho, ou seja, havendo a morte do filho socioafetivo, comprovada a vinculação, eles terão direitos à herança dentro dos parâmetros legais. Além disso, o filho ou filha que foi reconhecido(a) pelo fenômeno da socioafetividade terá direito à dupla herança, a primeira advinda da linha sucessória consanguínea e segunda da paternidade socioafetiva. Mas estas questões devem ser pormenorizadas em outras pesquisas. A esta coube a comprovação da hipótese levantada na introdução, podendo-se afirmar que ao ser reconhecida a paternidade socioafetiva *post mortem* do *de cujus* estão garantidos os direitos sucessórios do(a) filho(a) não biológico equiparado ao do biológico.

Considerando a magnitude da paternidade socioafetiva enquanto instituto assegurador dos direitos e garantias fundamentais à filiação e, conseqüentemente, seus efeitos patrimoniais na sucessão hereditária, é chegada a hora de haver no ordenamento jurídico brasileiro legislação específica para reger a matéria. Além disso, sugere-se o aprofundamento do tema em novas pesquisas acadêmicas e profissionais, haja vista a grande possibilidade de vertentes e hipóteses a serem trabalhadas.

Referências

Bardin, L. (2011) *Análise de conteúdo*. Edições 70.

Brasil. (2016) Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas. 496 p.

Brasil. *Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm. Acesso em: 22 out. 2023.

Brasil. *Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 05 nov.2023.

Brasil. *Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 05 nov. 2023.

Daou, Heloisa Sami. (2016) Paternidade socioafetiva: o valor jurídico do afeto. *Revista de Direito de Família e Sucessão*, 2(1), 221-240.

Fonseca, Cláudia. (2019) DNA and the displacement of certainties in brazilian family law. *Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista latinoamericana*, (32), 4-19. <https://www.scielo.br/j/sess/a/d3zBBC3p4gnvM4rrMmkDQtN/?format=pdf&lang=en>.

Gil, A. C. (2019) *Métodos e técnicas de pesquisa social*. (7a ed.), Atlas.

Gil, A. C. (2022) *Como elaborar projetos de pesquisa*. (7a ed.), Atlas.

Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFam). *STJ reconhece filiação socioafetiva post mortem entre tio e sobrinha*. <https://ibdfam.org.br/noticias/10816/STJ+reconhece+filia%C3%A7%C3%A3o+socioafetiva+post+mortem+entre+tio+e+sobrinha+>. Acesso em: 20 nov.2023.

Google. *Google Acadêmico*. <https://scholar.google.com.br/?hl=pt>. Acesso em: ago.2023 a nov.2023.

GOV.BR. Ministério Da Educação/CAPES. *Portal de periódicos capes*. <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php>. Acesso: ago.2023 a nov.2023.

Marconi, M. de A., & Lakatos, E. M. (2021) *Metodologia científica*. (9a ed.), Atlas.

Nunes, D. H., Nunes, L. de S., & Leheld, P. F. M. da S. (2019) Os desdobramentos do reconhecimento extrajudicial da “paternidade” socioafetiva. *Revista Conversas Civilísticas*, 8(2), 1-30.

Pereira, A. (2021) Reconhecimento da filiação socioafetiva post mortem: análise de julgados do stj acerca do tema. *Revista Conversas Civilísticas*, 1(1).

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Pesquisa de documentos jurídicos. In: SISTJWEB. Acórdão n. 895903, 20110210037040APC, Relator: Romulo De Araujo Mendes, Revisor: Teófilo Caetano, 1ª Turma Cível, Data de Julgamento: 16/09/2015, publicado no DJE: 06/10/2015, p.186.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. *Paternidade socioafetiva: reconhecimento post mortem*. <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/informativos/2015/informativo-de-jurisprudencia-n-316/paternidade-socioafetiva-2013-reconhecimento-201cpost-mortem201d>. Acesos em: 05 nov. 2023.

Souza, M. T. de, Silva, M. D. da, & Carvalho, R. de C. (2010) Revisão integrativa: o que é e como fazer. *Einstein*, 8(1), 102-106.

Sousa, M. T. C., & Waquim, B. B. (2015) Do direito de família ao direito das famílias: A repersonalização das relações familiares no Brasil. *Revista de Informação Legislativa*, 52(205).